



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Pompeia, para o período de 2010 a 2013, constituído pelos anexos I, II e III desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício, e da do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período da execução, mediante lei específica do Poder Executivo, desde que indique os recursos financeiros necessários para tal.

ARTIGO 4º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previsão no Plano Plurianual ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2009.


OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS